

Despacho (extrato) n.º 5774/2016

Nos termos do disposto do artigo 48.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, foram excluídos do respetivo processo de admissão para ingresso nas carreiras de oficial de justiça, por falta de início de funções, os seguintes candidatos:

Despacho de 19.10.2015

Gina Eliana Rodrigues Marques Gomes, colocada como técnica de justiça auxiliar do Núcleo de Sintra da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste;

Sofia Alexandra Roque Lourenço, colocada como escritvã auxiliar do Núcleo de Cascais da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste.

Despacho de 27.10.2015

Lúcia Nazaré Fernandes Freitas Alves, colocada como escritvã auxiliar do Núcleo de Beja da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Beja.

Despacho de 13.01.2016

Alexandra Maria Marques Pinho, colocada como escritvã auxiliar do Núcleo de Oliveira do Bairro da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro;

Daniela Filipa Fonseca da Silva, colocada como escritvã auxiliar do Núcleo de Lisboa da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa;

Leonilde da Glória Saraiva Birra, colocada como escritvã auxiliar do Núcleo de Santa Maria da Feira da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro;

Mariana Neto Góis, colocada como escritvã auxiliar do Núcleo de Albergaria-a-Velha da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro;

Tânia Conceição Cardoso Simões Figueiredo, colocada como escritvã auxiliar do Núcleo de Setúbal da mesma secretaria.

Despacho de 18.02.2016

Bárbara Raquel Loureiro Sousa, colocada como escritvã auxiliar do Núcleo de Setúbal da mesma secretaria.

Despacho de 08.03.2016

Lara da Conceição da Costa Ferreira, colocada como escritvã auxiliar do Núcleo de Benavente da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém.

Despacho de 28.03.2016

João Paulo Goulart de Sousa Alves, colocado como escritvã auxiliar do Núcleo do Barreiro e Moita da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

20 de abril de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Jorge*.
209525677

Despacho (extrato) n.º 5775/2016

Nos termos do artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e por força do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho em conjugação com o artigo 45.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, foram excluídos do respetivo processo de admissão para ingresso nas carreiras de oficial de justiça, os seguintes candidatos:

Despacho de 13.01.2016

Rita Alexandra Gonçalves Galinha, colocada como escritvã auxiliar do Núcleo de Setúbal da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal.

Despacho de 21.01.2016

Patrícia Raquel Pereira Gonçalves, colocada como escritvã auxiliar do Núcleo de Almada da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Despacho de 03.03.2016

Nicole Liliana Rodrigues Nóbrega, colocada como escritvã auxiliar do Núcleo de Lisboa da mesma secretaria;

Paulo Jorge Lopes Brites, colocado como técnico de justiça auxiliar do Núcleo de Cascais da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste.

21 de abril de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Jorge*.
209526673

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.**Deliberação n.º 749/2016**

O Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), em 15 de abril de 2016, deliberou, em reunião ordinária, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, artigo 3.º e n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, delegar em cada um dos membros do conselho diretivo, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no presidente do conselho diretivo, licenciado Joaquim Carlos Pinto Rodrigues, os poderes necessários para, no âmbito dos artigos 3.º, 4.º e 9.º dos Estatutos do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. aprovados em anexo à Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro:

No âmbito do Departamento de Gestão Financeira (DGF):

a) Autorizar a despesa, a decisão de contratar, a adjudicação e pagamento com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

b) Autorizar erros e omissões no âmbito dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

c) Autorizar a libertação/liberação de cauções, prestadas sob qualquer forma prevista na lei no âmbito dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

d) Promover a elaboração da conta de gerência, preparar o relatório de gestão e submeter a aprovação;

e) Promover a elaboração, mensalmente, do relatório relativamente à situação orçamental e financeira dos serviços e organismos do Ministério da Justiça;

f) Autorizar a requisição e transferência de fundos provenientes da dotação do Orçamento de Estado e de Receitas Próprias para os serviços e organismos do Ministério da Justiça;

g) Assegurar a gestão das contas bancárias, incluindo as aplicações financeiras na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP);

h) Autorizar a cabimentação, registo de compromissos e de autorizações de pagamento;

i) Autorizar o pagamento de faturas decorrentes de despesas do IGFEJ, I. P., até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

j) Gerir o orçamento do IGFEJ, I. P., autorizando as alterações orçamentais que entenda adequadas;

k) Decidir os processos relativos à prescrição de cheques no âmbito dos processos judiciais, nos termos da lei em vigor;

l) Autorizar os reembolsos de DUC não utilizados, nos termos do n.º 8 do artigo 14.º do Regulamento das Custas Processuais;

m) Autorizar os pagamentos relativos ao apoio judiciário, prestação de serviços forenses e todos os outros previstos no Regulamento das Custas Processuais;

n) Determinar a apresentação de documentos ou informação adicionais, em função da natureza ou tipo de despesa em causa, para efeitos de validação, relativamente a despesas apresentadas para pagamento ao IGFEJ, I. P., no âmbito do Regime Jurídico do Processo de Inventário.

No âmbito do Departamento de Administração Geral (DAG):

a) Autorizar a despesa, a decisão de contratar, a adjudicação e pagamento com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

b) Autorizar erros e omissões no âmbito dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

c) Autorizar a libertação/liberação de cauções, prestadas sob qualquer forma prevista na lei no âmbito dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

d) Autorizar a atualização do cadastro e inventário de bens móveis do IGFEJ, I. P.;

e) Aprovar o relatório de atividades;

f) Aprovar o balanço social, nos termos da lei aplicável;

g) Aprovar os projetos dos regulamentos que se mostrem necessários ao desempenho das atribuições do IGFEJ, I. P.;

h) Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos para contratação de pessoal, nos termos do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

i) Autorizar o pagamento de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

j) Autorizar os pedidos de mobilidade geral, nos termos do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

k) Autorizar, na sequência de autorização de deslocações em serviço concedidas pelos membros do conselho diretivo, no âmbito das respetivas áreas, o processamento dos abonos correspondentes ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;

l) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte;

m) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores do IGFEJ, I. P., e autorizar o processamento das respetivas despesas;

n) Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores;

o) Autorizar a inscrição e a participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

p) Promover a verificação domiciliária da doença, nos artigos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

q) Promover a submissão dos trabalhadores a junta médica da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

r) Aprovar os mapas de férias e as correspondentes alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

s) Conceder licenças sem retribuição por períodos não superiores a 60 dias;

t) Despachar os pedidos de aposentação.

No âmbito do Gabinete de Administração de Bens (GAB):

a) Autorizar a despesa, a decisão de contratar, a adjudicação e pagamento com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

b) Autorizar erros e omissões no âmbito dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

c) Autorizar a libertação/liberação de cauções, prestadas sob qualquer forma prevista na lei no âmbito dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

d) Autorizar a contratação/colaboração de entidades com competência reconhecida para a avaliação de bens (exames/perícias) quando se revelem de especial complexidade e garantir os meios financeiros adequados para pagamento de eventuais indemnizações aos proprietários de bens;

e) Garantir a conservação dos bens recuperados ou à guarda do Estado;

f) Autorizar a venda dos bens, referidos na alínea anterior, bem como a afetação ao serviço competente ou a sua destruição;

g) Autorizar a venda dos bens perecíveis, deterioráveis ou desvalorizáveis, antes de decisão transitada em julgado, quando não constituam meio de prova relevante;

h) Autorizar a venda, após trânsito em julgado da sentença, de imóveis ou a sua afetação, bem como autorizar a sua venda ou afetação antecipada quando os mesmos se encontrem em grave risco de perda do seu valor ou coloquem em causa a segurança e saúde pública e que não constituam meio de prova relevante.

No âmbito do Núcleo Jurídico e do Contencioso:

a) Autorizar o pagamento de taxas de justiça, no âmbito de processo contenciosos, em que o instituto seja parte no processo até ao montante de € 5 000,00 (cinco mil euros);

b) Definir a posição do IGFEJ, I. P., em processos administrativos e contenciosos;

c) Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, com o poder de substabelecer, bem como solicitar o apoio e a representação em juízo por parte do Ministério Público.

2 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no vogal do conselho diretivo, engenheiro Vasco José Manso de Oliveira Costa, os poderes necessários para no âmbito do artigo 5.º e 6.º dos Estatutos, do IGFEJ, I. P.:

No âmbito do Departamento de Gestão Patrimonial (DGP):

a) Autorizar a despesa, a decisão de contratar, a adjudicação e pagamento com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros), à exceção dos serviços previstos na alínea h);

b) Autorizar a promoção de avaliações do património imobiliário próprio do IGFEJ, I. P., e do afeto ou a utilizar pelo Ministério da Justiça;

c) Autorizar a realização e promoção de estudos e projetos de conceção e construção de imóveis destinados à instalação de tribunais, estabeleci-

mentos prisionais, centros educativos, e outros serviços do Ministério da Justiça até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

d) Aprovar as minutas de contratos de arrendamento já autorizados;

e) Autorizar o pagamento de despesas correntes (água, eletricidade, encargos de condomínio) e taxas relativas a prédios do património do IGFEJ, I. P., ou afetos, até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

f) Autorizar pagamentos de despesas de condomínio no âmbito das casas de função afetas ao Ministério da Justiça até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

g) Autorizar a negociação com objetivo de reduzir os custos de manutenção do património imobiliário do Ministério da Justiça, incluindo o cumprimento das disposições legais;

h) Autorizar pagamentos relativos à manutenção dos veículos automóveis afetos ao IGFEJ, I. P., até ao montante de € 5.000, 00 (cinco mil euros);

i) Autorizar a renovação do parque automóvel do Ministério da Justiça, em articulação com os respetivos órgãos, serviços e organismos, até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

j) Autorizar despachos de autocondução.

No âmbito do Departamento de Gestão de Empreendimentos (DGE):

a) Autorizar a despesa, a decisão de contratar, a adjudicação e pagamento com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros) e empreitadas até ao montante de € 150.000, 00 (cento e cinquenta mil euros);

b) Autorizar a despesa e o pagamento referente a revisão de preços, até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

c) Autorizar a realização e promoção de estudos e projetos de construção de imóveis, adaptação, ampliação, remodelação e conservação de imóveis, afetos aos serviços da justiça, nomeadamente, tribunais, estabelecimentos prisionais, centro educativos, serviços externos dos registos, serviços de medicina legal e da propriedade industrial, em articulação com os respetivos serviços, até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

d) Aprovar normas/regulamentos relativos a matérias relacionadas com técnicas de construção, caracterização de terrenos e edifícios, gestão e utilização de espaços de segurança de instalações;

e) Nomear o coordenador de segurança em obra;

f) Aprovar de Plano de Segurança e Saúde;

g) Homologar Autos de Receção Provisória e Definitiva referentes às empreitadas;

h) Autorizar erros e omissões no âmbito dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros) e empreitadas até ao montante de € 150.000, 00 (cento e cinquenta mil euros);

i) Autorizar a libertação/liberação de cauções, prestadas sob qualquer forma prevista na lei no âmbito dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros) e empreitadas até ao montante de € 150.000, 00 (cento e cinquenta mil euros);

j) Autorizar despachos de autocondução.

3 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no vogal do conselho diretivo, engenheiro Carlos Jorge da Costa Brito, os poderes necessários para no âmbito dos artigos 7.º e 8.º dos Estatutos, do IGFEJ, I. P.:

No âmbito do Departamento de Arquitetura de Sistemas (DAS), do Departamento de Serviço de Suporte Tecnológico (DSST) e do Núcleo de Gestão de Clientes e Relações Internacionais (NGCRI):

a) Autorizar a despesa, a decisão de contratar, a adjudicação e pagamento com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

b) Autorizar erros e omissões no âmbito dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

c) Autorizar a libertação de cauções, prestadas sob qualquer forma prevista na lei até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros) nos de contratos de bens e serviços;

d) Autorizar despachos de autocondução;

e) Coordenar estudos e projetos sobre a estrutura dos recursos tecnológicos do Ministério Justiça, bem como avaliar as necessidades através da colaboração com os demais serviços e organismos do Ministério Justiça;

f) Coordenar os projetos de investimento em recursos tecnológicos;

g) Aprovar normas de ordem técnica para lançamento de procedimentos concursais no âmbito da arquitetura de sistemas;

h) Coordenar a alocação dos recursos tecnológicos do Ministério Justiça, em articulação com os demais serviços e organismos;

i) Aprovar normas/regulamentos de gestão e manutenção dos arquivos de suportes informáticos, bem como das infraestruturas de atribuições de chaves públicas e privadas em articulação com os diversos serviços e organismos do Ministério Justiça;

j) Aprovar normas/regulamentos relativos a tarefas de rotina a serem executadas pelos utilizadores;

k) Aprovar normas/regulamentos de qualidade relativas aos serviços de apoio e atendimento aos utilizadores dos serviços do IGFEJ, I. P.;

l) Autorizar a realização de sessões de esclarecimentos sobre os recursos tecnológicos do Ministério Justiça e a sua utilização.

4 — Em caso de falta, ausência ou impedimento de qualquer dos membros do conselho diretivo, as competências nele delegadas são exercidas nos seguintes termos:

a) Na falta, ausência ou impedimento do presidente do conselho diretivo, licenciado Joaquim Carlos Pinto Rodrigues, as suas competências são exercidas pelo vogal, engenheiro Vasco José Manso de Oliveira Costa;

b) Na falta, ausência ou impedimento do vogal engenheiro Vasco José Manso de Oliveira Costa as suas competências são exercidas pelo presidente do conselho diretivo, licenciado Joaquim Carlos Pinto Rodrigues;

c) Na falta, ausência ou impedimento do vogal, engenheiro Carlos Jorge da Costa Brito as suas competências são exercidas pelo presidente do conselho diretivo, licenciado Joaquim Carlos Pinto Rodrigues.

5 — Pela presente deliberação ficam ratificados todos os atos praticados pelos membros do conselho diretivo no âmbito das competências delegadas, desde 1 de abril de 2016.

21 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues*.

209528325

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso n.º 5531/2016

Faz-se público que, por despacho de 13 de abril de 2016 da Secretária de Estado da Justiça, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de licenças de instalação de cartório notarial, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro, o qual se rege pelas seguintes normas:

1 — Lugares — o número de cartórios notariais e respetiva área de localização constam da lista anexa ao presente aviso.

2 — As vagas são preenchidas de acordo com as referências de localização dos cartórios manifestadas no requerimento de candidatura e respetivo pedido de licença e ainda de acordo com os critérios adiante enumerados.

3 — Legislação aplicável — Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro.

4 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao concurso todos os notários detentores desse título, nos termos do Estatuto do Notariado, que não estejam impedidos de se candidatarem à atribuição de licença de instalação de Cartório Notarial, nos termos do mesmo Estatuto.

4.1 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para o *e-mail* indicado no requerimento de candidatura ou, não sendo possível, por ofício registado para a morada referida no mesmo requerimento.

5 — Critérios de preferência: Os candidatos serão selecionados atendendo, sucessivamente, à maior antiguidade, à graduação obtida no âmbito dos concursos de provas públicas para atribuição do título de notário e à avaliação curricular.

5.1 — Maior antiguidade:

5.1.1 — Para efeitos do presente aviso a antiguidade afere-se em função da data da tomada de posse como notário, nos termos do Estatuto do Notariado supra mencionado.

5.1.2 — Em caso de igual antiguidade preferem, sucessivamente, os candidatos que à data de entrada em vigor do Estatuto do Notariado, detinham a situação funcional de:

- 1.º Notário;
- 2.º Conservador;
- 3.º Adjunto de Conservador e Notário;
- 4.º Auditor dos registos e do notariado.

5.1.3 — Subsistindo, ainda assim, situações de igualdade pela aplicação do critério de maior antiguidade e na sequência do disposto em 5.1.2, preferem sucessivamente no âmbito de cada uma das situações funcionais aí identificadas:

A — Notário

1.º Candidato detentor de melhor classificação de serviço enquanto notário público no momento de transição para o notariado privado (última classificação obtida);

2.º Candidato detentor de classe pessoal mais elevada enquanto notário público;

3.º Candidato com maior antiguidade na classe pessoal;

4.º Candidato com melhor avaliação curricular.

B — Conservador

1.º Candidato com melhor classificação de serviço no momento da transição para o notariado privado (última classificação obtida);

2.º Candidato com mais tempo de serviço prestado no quadro do notariado;

3.º Candidato detentor de classe pessoal mais elevada no momento da transição para o notariado privado;

4.º Candidato com maior antiguidade na classe pessoal no momento da transição para o notariado privado;

5.º Candidato com melhor avaliação curricular.

C — Adjunto de Conservador e de Notário:

1.º Candidato com melhor classificação nas provas finais prestadas como auditor dos registos e do notariado;

2.º Candidato com melhor classificação na licenciatura;

3.º Candidato com melhor avaliação curricular.

D — Auditores dos registos e do notariado

1.º Candidato com melhor classificação no curso de extensão universitária;

2.º Candidato com melhor classificação no exame de acesso ao curso de extensão universitária;

3.º Candidato com melhor classificação na licenciatura;

4.º Candidato com melhor avaliação curricular.

5.2 — Graduação obtida no âmbito dos concursos de provas públicas para atribuição do título de notário:

5.2.1 — Os candidatos detentores do título de notário nos termos do regulamento aprovado pela Portaria n.º 398/2004, de 21 de abril e do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro, no caso de possuírem a mesma antiguidade ou no caso de não possuírem qualquer antiguidade nos termos definidos em 5.1.1, são ordenados mediante a graduação obtida nos respetivos procedimentos concursais.

5.2.2 — Os candidatos que integram a bolsa de notários beneficiam de uma bonificação da graduação obtida nos respetivos procedimentos concursais, a efetuar de acordo com o seguinte critério:

Maior número de dias de exercício efetivo da atividade notarial em regime de substituição.

5.2.3 — Em caso de igualdade de nota nas provas públicas para atribuição do título de notário, prefere o candidato que tiver sido aprovado no concurso mais antigo.

5.3 — Avaliação Curricular:

5.3.1 — Como critério residual e para os demais efeitos previstos no presente aviso, será tomada em consideração a avaliação curricular dos candidatos que ponderará os seguintes fatores:

- a) Graus académicos e respetivas notas finais;
- b) Trabalhos publicados, preferencialmente sobre matéria da especialidade;
- c) Formação complementar relevante;
- d) Outras atividades relevantes.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso.

6.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos à Ministra da Justiça e entregues nas instalações do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., sitas na Av. D. João II, n.º 1.08.01 D — Edifício H — Parque das Nações — Apartado 8295 — 1803-001 Lisboa, ou ainda remetidos pelo correio, com aviso de receção, expedidos até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, para a mesma morada, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação pessoal;
- b) Indicação do lugar ou lugares a que os candidatos se habilitam;